



**TERMO ADITIVO Nº 265 /2021**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 292/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
**CONTRATADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 37/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 12.979/2019  
**OBJETO CONTRATUAL:** Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSS).

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.656.438-9 –SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 990.937.408-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº. 950, Bairro Parque das Empresas, CEP: 13803-280, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.568.077/0012-88, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 456.121.846.112, neste ato representado por seu procurador, **Julio Cesar da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 10.032.831, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 092.723.326-64, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 12.979/2019, originário do Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 37/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 292/2020 e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de aditamento contratual, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de 09 de julho de 2021.

2.2. O contrato será extinto, ao ser emitida a Ordem de Início de Serviços a favor da contratada, que vier a sagrar-se vencedora de novo certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente Termo é de R\$ 617.880,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no exercício, ficha 725, 02.39.02.14.452.0308.2310.3.3.90.39.00 – DR 01.110.000.



4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

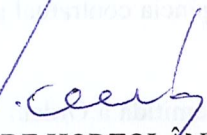
5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

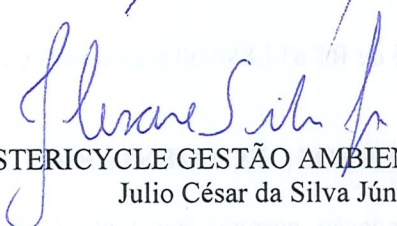
#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato firmado sob nº 292/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
Vicente Andreu Guillo

  
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
Julio César da Silva Júnior